



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 **Processo Administrativo 017/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para a contratação de serviços de hospedagem, conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de hospedagem conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – O orçamento estimado para o Pregão Presencial 006/2017 é o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

LOCAL: Avenida Goés Calmon, 591 – Centro – Sala de Licitações da PM de Buerarema - BA

DIA : 14 de Fevereiro de 2017

HORÁRIO: 17:00 horas

3. INTRODUÇÃO

3.1 Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Buerarema, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

3.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, a saber:

3.2.1 o credenciamento dos representantes legais dos licitantes;

3.2.2 o recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes proposta e documentação;

3.2.3 a abertura dos envelopes de proposta e exame de conformidade;

3.2.4 a divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.2.5 a condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6 a abertura dos envelopes de documentação das 03 (três) licitantes detentoras dos menores preços e exame da habilitação;

3.2.7 a devolução dos envelopes documentação fechados às demais licitantes, após a retirada da nota de empenho pela licitante vencedora; e

3.2.8 quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



3.3 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão pública, lavradas em ata, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial do Município, no site do IPM BRASIL - www.ipmbrasil.org.br.

3.4 As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas **por escrito**, por qualquer cidadão ou pelos interessados em participar do certame, ao Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, **entregues diretamente** no Protocolo da Prefeitura Municipal de Buerarema, localizada na Avenida Góes Calmon, nº 591, no horário das 08:30 às 11:30, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.**

3.5 As respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos estarão disponíveis em até um dia útil no mesmo endereço e horário mencionados no item 3.4, junto à Comissão de Licitação.

4. DA LEGISLAÇÃO

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;

4.2 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

4.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade de pregão, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;

6.1.4 manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

6.2.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitações;

6.2.3 empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000

Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

6.2.4 empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Prefeitura Municipal de Buerarema¹;

6.2.5 empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. DO PROCEDIMENTO

NORMAS GERAIS

7.1 No dia, horário e local estabelecidos no item 2 deste Edital serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

7.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.1.2 Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

7.2 Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

7.2.1 O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.3 Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

7.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.5 O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando carta de credenciamento (Anexo II), munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente

¹ O art. 285 da Lei nº 6.174/70 dispõe: "Ao funcionário é proibido:

VII – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico e administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial:

a) contratante ou concessionária de serviço público estadual;

b) fornecedora de equipamentos ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual".

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público: III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."



e do documento que lhe dê poderes de manifestação durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

7.6 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente.

7.6.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

7.7 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo, de representar a licitante durante a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, enfim, poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

7.8 O representante legal da licitante **que não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido da prática de todos os atos constantes do item anterior (7.7) e, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e **será mantida a sua proposta escrita para efeito de classificação e apuração do menor preço, desde que a licitante apresente a declaração prevista no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02.**

7.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.10 Os representantes credenciados deverão apresentar juntamente com os envelopes 01 (proposta) e 02 (habilitação), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, concordam na integralidade com o Edital e seus Anexos e se estão enquadrados na Lei Complementar 123/06, sob pena de desclassificação (Anexo III).

7.11 Iniciada a sessão pública deste Pregão não caberá mais desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.12 No dia, horário e local fixados no item 2 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento tratado no título anterior e da declaração conforme item 7.10, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, o seguinte:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

CNPJ:

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

CNPJ:

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

CONDIÇÕES

8.1 A proposta deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

8.1.1 número deste Pregão, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, *e-mail*, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2 indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece este Edital;

8.1.3 **apresentar o valor do lote único, de forma individualizada, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.**

8.2 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.2.1 A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada no lote em que ofertar serviços com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

8.4 No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.5 Serão desclassificadas as propostas ofertando preços superiores aos de mercado.

8.6 Somente serão aceitos valores com no máximo duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo a prestação dos serviços ser sem ônus adicionais.

DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.7 O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

8.8 A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor valor e daquelas apresentadas com valores **sucessivos** e **superiores** em até 10% (dez por cento) em relação a aquela

Av. João Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000

Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

8.9 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menores valores, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.10 Havendo empate no terceiro valor serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor e sorteada a ordem de oferta de lances verbais.

8.11 As propostas serão classificadas em ordem crescente dos valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.12 Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de **maior** valor e, as demais, pela ordem decrescente de valores ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 8.10, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

8.13 Somente serão admitidos lances verbais se expressarem valores abaixo do menor anteriormente registrado.

8.14 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, **quando convocada pelo Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.15 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 8.8 e 8.9.

8.16 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor

8.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender este Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.19 Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor valor.

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 02

9.1 Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, dentro do envelope nº 02 os documentos específicos para este Pregão, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência:

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



9.1.1 Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Sistema de Seguridade Social (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal);

9.1.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 27, da Lei nº 8.036/90);

9.1.3 Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007;

9.1.4 Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV a este Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante;

9.1.5 Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

9.1.6 Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil.

9.1.6.1 Os documentos mencionados no item 9.1.7 podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

9.2 Todos os documentos devem estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

9.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.

9.3.1 serão aceitas somente cópias legíveis;

9.3.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.3.3 o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4 Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação das 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

9.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.6.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

9.6.2 Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

10.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

10.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

10.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

10.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

10.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

10.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

10.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

10.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

10.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

10.1.11 proceder a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

10.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

10.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

10.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

10.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

10.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

10.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



10.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública;

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM O LICITANTE

Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de alguma licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.

12.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Prefeito Municipal.

12.3 Depois de homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 10 dias úteis, após o qual serão destruídos.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a **decadência** do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

14.3 Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências da Prefeitura Municipal de Buerarema.

14.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final em relação àqueles.

14.5 A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Buerarema, terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.6 O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da autoridade competente adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital.

14.7 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Buerarema, situado na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema – BA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento desta contratação correrá da seguinte dotação orçamentária.

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 0 – Gabinete do Prefeito
- c) Unidade Orçamentária: 020100 – Gabinete do Prefeito
- d) Atividade/Projeto: 2.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
- c) Unidade Orçamentária: 020300 – Secretaria Municipal de Administração
- d) Atividade/Projeto: 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Educação
- c) Unidade Orçamentária: 020501 – Fundo Municipal de Educação
- d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
- c) Unidade Orçamentária: 020700 – Secretaria Municipal de Saúde
- d) Atividade/Projeto: 2.029 – Manutenção das Atividades da Secret. Municipal de Saúde
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
- c) Unidade Orçamentária: 020900 – Sec. Munic. de Desenvolvimento Urbano e Rural
- d) Atividade/Projeto: 2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMPROS
- c) Unidade Orçamentária: 021100 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Atividade/Projeto: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secret. de Assistência Social
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

16. DO PAGAMENTO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



16.1 Após a publicação da homologação do resultado do julgamento, é dever do licitante retirar em até 05 (cinco) dias úteis a nota de empenho, mediante liberação por parte do Departamento Financeiro, situado na Prefeitura Municipal de Buerarema, nº 591, Centro – Buerarema. A publicação será feita no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município na internet (www.ipmbrasil.org.br).

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

16.3 O pagamento dos serviços objeto deste Pregão Presencial será efetuado mediante a apresentação de fatura devidamente discriminada, desde que devidamente aprovados e atestados por cada Secretaria.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3 Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

17.4 A **multa** será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - não mantiver sua proposta;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - descumprir obrigação contratual

17.5 Fica estipulada **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual são partes integrantes os seus Anexos.

17.6 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.7 A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.8 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

17.8.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a retirar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.8.2 não mantiver sua proposta;

17.8.3 incorrer em inexecução contratual.

17.9 A aplicação da sanção prevista no item 17.8 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Buerarema.

17.10 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

17.11 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

17.11.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

17.11.2 apresentar documento falso;

17.11.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

17.11.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.11.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

17.11.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.11.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

17.11.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

17.12 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Prefeitura Municipal de Buerarema.

17.13 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

17.14 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

17.14.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

17.14.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.15 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

- 17.15.1** o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 17.15.2** o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 17.15.3** o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 17.15.4** caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 17.15.5** quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 17.15.6** concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 17.15.7** transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Buerarema;
- 17.15.8** todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 17.15.9** da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

18.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.

18.3 Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

18.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, logo após ter sido protocolizada no Protocolo da Prefeitura Municipal.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de Buerarema poderá:

- 19.1.1** anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.1.2** revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 19.1.3** transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.



19.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

20. DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Características obrigatórias;

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento a ser apresentada juntamente com o envelope nº1;

ANEXO III – Modelo da declaração a ser apresentada juntamente com os envelopes 01 (proposta) e 02 (habilitação);

ANEXO IV – Modelo da declaração referente ao item 9.1.5;

ANEXO V – Minuta do Contrato

Buerarema/Ba, em 01 de Fevereiro de 2017

Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira Municipal

LOTE ÚNICO

Contratação pelo período de 12 (doze) meses de empresa prestadora de serviços de **hospedagem**, na cidade de Buerarema.

LOTE	OBJETO	QUANT (DIÁRIA)	UNIT	TOTAL
01	<p>Características e serviços descritos a seguir:</p> <p>Hotel ou Pousada deverá oferecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Categoria mínima de 2 estrelas; - Apartamento single; - Ar condicionado; - TV; - Banheiro; - Acesso à Internet; - Café da manhã; - Todos os serviços deverão ser oferecidos no mesmo edifício; 	1.000 UND	R\$	R\$



**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Observações:

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

DECLARAÇÃO

(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Em _____ de _____ 2017.

nome do representante legal:

Observações:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;
2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração o seguinte:

“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.”

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017**

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2017

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador da CIRG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Buerarema, dede 2017

Empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017**

CONTRATO Nº/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANDIDO SALES E**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 06.081.258/0001-46, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 05/2017, Alba Regina Ribeiro dos Santos, portadora da Cédula de identidade nº 5132210-26, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 889.753.045-15, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Tiradentes, nº 489, Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS de Buerarema**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo decreto nº 04/2017, Glécia Souza de Andrade Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 1171067984, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 036.439.345-99, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000 e, a Empresa....., Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Cidade de...../BA, na, CEP:....., neste ato representado na forma de seu Contrato Social, pelo Sr....., portador da carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito no CPF sob nº..... e, domiciliado em, com endereço na....., CEP:, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 006/2017, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação de serviço de hospedagem.

§ 1º - O cumprimento do presente seguirá à descrição específica do(s) serviço (s) definido na abertura deste CONTRATO.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na realização dos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato está vinculado na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, com base na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
 - b) Órgão: 0 – Gabinete do Prefeito
 - c) Unidade Orçamentária: 020100 – Gabinete do Prefeito
 - d) Atividade/Projeto: 2.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 - e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
-
- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
 - b) Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
 - c) Unidade Orçamentária: 020300 – Secretaria Municipal de Administração
 - d) Atividade/Projeto: 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
 - e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
-
- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
 - b) Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Educação
 - c) Unidade Orçamentária: 020501 – Fundo Municipal de Educação
 - d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
 - e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
-
- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
 - b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
 - c) Unidade Orçamentária: 020700 – Secretaria Municipal de Saúde
 - d) Atividade/Projeto: 2.029 – Manutenção das Atividades da Secret. Municipal de Saúde
 - e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
-
- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
 - b) Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
 - c) Unidade Orçamentária: 020900 – Sec. Munic. de Desenvolvimento Urbano e Rural
 - d) Atividade/Projeto: 2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural
 - e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017**

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMPROS
- c) Unidade Orçamentária: 021100 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Atividade/Projeto: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secret. de Assistência Social
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste global do contrato é resultante dos serviços realizados pelo Contratado à Contratante, no global de R\$, após atestado a prestação dos serviços, referente ao lote mensal.

§ 1º - O pagamento será mensal em conformidade aos lotes entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão de Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente para substituição, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Pelos serviços enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º - O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O contrato será celebrado com duração até 31/12/2017, tendo início após a partir da ata de sua assinatura.

§ 1º – O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da Contratada, devidamente aceita pela Contratante e nos seguintes casos:

- a) ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da Contratada, será notificada a Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;
- b) suspensão ou diminuição do ritmo dos serviços por determinação por escrito da Contratante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017**

§ 2º - Ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas **a** e **b** o contrato será prorrogado por igual período e duração da ocorrência que tenha prejudicado a continuidade normal dos serviços contratados. No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do Pregão Presencial nº 006/2017, com exceção da habilitação técnica, conforme Lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a)** Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b)** A Contratada obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório a prestação dos referido serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;
- c)** Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d)** A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- e)** A executar os serviços conforme proposta de preços e exigência do no Anexo VII.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.
- c)** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- d)** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017**

expressa autorização.

- e) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- f) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- h) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- j) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- k) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
4. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
5. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário.
- b) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017**

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

7.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 - O regime de execução do presente contrato é por preço global, atendendo os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

– 0,3%(três décimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017**

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Cândido Sales, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema _____ de _____ de 2017.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: